



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

29

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.09/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.015 - Aquisição equipamentos/veículos/máquinas, a qual será vinculada ao programa 0015 - Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos e Rurais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.04 - Serviços de Estrada de Rodagem	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
0015 - Programa Infraest. e Serv. Urbanos e Rurais	
1.015 - Aquisição equip. permanentes/veículos/máquinas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 360.000,00

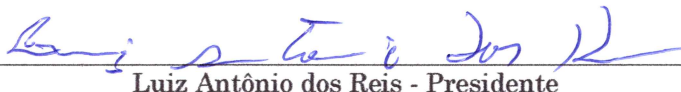
Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Operação de Crédito (DR 190)	R\$ 360.000,00
------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.



Luiz Antônio dos Reis - Presidente

AUSÊNCIA

Flávia Tamara de Almeida Carvalho - Vice-Presidente

José Messias Jonas - Secretário